ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.230 / 78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. WALDEMAR FERNANDES LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. WALDEMAR FERNANDES LIMA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Rua DEMOSTHNES DE AZEVEDO FILHO, nº 68; Limitando-se ao Norte pelo lado direito com o lote nº 16; ao Sul pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 18; fazendo frente com a referida Rua; ao Poente; fundos para o Nascente limita-se com quem de direito; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.